



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023.

PROCESSO DIGITAL 352/2023, DE 23/02/2023.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Lei nº 41/2023 de Autoria do **PODER EXECUTIVO**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Processo Digital nº 352/2023, Projeto de Lei que **“ALTERA, ACRESCE DISPOSITIVOS E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO.

O Presidente da Comissão Permanente Legislação e Redação, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei foi protocolizado em 23/02/2023, sob o Protocolo nº 352/2023.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



No dia 28 de fevereiro de 2023 foi levado ao conhecimento dos nobres Edis na 2ª Sessão Ordinária e na mesma data foi encaminhado para Diretoria Jurídica, a qual emitiu o Parecer sob nº 174/2023, favoravelmente a sua tramitação.

No dia 20 de março o Poder Executivo protocolou Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2023.

Recebi em data de 23/03/2023, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 23 de fevereiro de 2023, através do Processo Digital nº 352/2023, o **PODER EXECUTIVO**, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 41/2023, que "ALTERA, ACRESCE DISPOSITIVOS E REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir os vencimentos, carga horária e simbologia dos cargos específicos da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, os quais não estão contemplados na Lei no 3.557, de 25 de



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



fevereiro de 2015, e alterações, e, ainda, revogar o Anexo Único da referida Lei, para vigorar os Anexos I, II e III, a saber:

- I - Anexo I - Tabela de Cargos de Provimento Temporário;
- II - Anexo II - Tabela de Cargos específicos de provimento temporário da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM; e
- III - Anexo III - Tabela de Vencimentos

Tendo em vista o fechamento da data-base 2022/2023 com o SINDISCAM, o presente Projeto de Lei Substitutivo tem por objetivo retificar os valores da tabela de vencimentos dos cargos para contratação temporária de excepcional interesse público (Anexo III), aplicando o índice IPCA do período de Março/2022 a Fevereiro/2023.

O índice do IPCA do período de Março/2022 a Fevereiro/2023, segundo o IBGE é 5,60% (cinco ponto sessenta por cento), porém o Município está aplicando **6% (seis por cento) na Tabela de Vencimentos, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.**

A partir de **1º de junho de 2023** os valores da Tabela de Vencimentos e Gratificações será novamente reajustado em **4% (quatro por cento).**

Os índices são os mesmos aplicados nas Tabelas dos vencimentos dos servidores Estatutários e Celetistas.

Está sendo proposto novo formato na tabela de vencimentos, porém, sem qualquer alteração nas simbologias e valores.

Este Projeto de Lei está acompanhado do Relatório de impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**


RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 41/2023.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 27, de março de 2023.**


**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”
Vereador – CIDADANIA
RELATOR**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2023**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

O Vereador – Membro Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-920
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 041/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 0352/2023 DE 23/02/2023

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador JADIR SOARES - "PEPITA"

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 041/2023, que: **"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO". COM SUBSTITUTIVO. REGIME DE URGÊNCIA**

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 23/02/2023, sob o Protocolo nº 0352/2023.

Em 24/02/2023 o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, constatou a seguinte legislação municipal acerca da matéria: Leis Ordinárias nº 1085/1997, nº 3557/2015, nº 4040/2019, nº 4132/2020, nº 4177/2020, nº 4238/2021 e nº 4372/2022.

Na data de 28/02/2023, foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores, na 2ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis, e nesta mesma data encaminhado a Diretoria Jurídica, recebendo o Parecer nº 174/2023, favorável à tramitação.

E em 20/03/2023 o Poder Executivo, protocola Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2023 (processo digital nº 541/2023), para tramitação e análise.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



Recebi na data de 23/03/2023, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 23/02/2023, através do Processo Digital nº 0352/2023, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 041/2023, que *"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.557, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 78, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DE CAMPO MOURÃO"*. COM SUBSTITUTIVO.

Em análise ao Substitutivo ao PL, verifica-se que estão sendo alterados os dispositivos da Lei nº 3.557/2015, como do texto do artigo 9º e ANEXOS I, II e III da Lei, o inciso V, do artigo 11., inclui Parágrafo único no artigo 18., inclui artigo (art. 2º) que reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores contratados por excepcional interesse público, e revoga o ANEXO ÚNICO, da referida Lei.

Conforme consta na mensagem justificativa substitutiva ao Projeto de Lei em contenda tem como objetivo, "incluir os vencimentos, carga horária e simbologia dos cargos específicos da FUNDACAM, os quais não estão contemplados na Lei nº 3.557/2015, revogando o Anexo Único, passando a vigorar os Anexos: I – Tabela de Cargos de Provimento Temporário; II – Tabela de Cargos específicos de provimento temporário da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM; e III – Tabela de Vencimentos".

Neste Substitutivo ao Projeto de Lei é incluso o reajuste dos vencimentos destes servidores por contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse o público (Anexo III), o qual será realizado, em duas etapas, a primeira com 6% (seis por cento) na Tabela de Vencimentos, com efeitos retroativos a 1º de março/2023. E a partir de 1º de junho/2023 a Tabela de



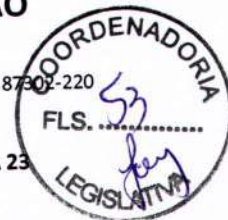
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



Vencimentos será reajustada novamente em 4% (quatro por cento). Sendo estes índices os mesmos aplicados nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Estatuários e Celetistas. E ainda, acordado conforme fechamento da data-base 2022/2023 com o SINDISCAM.

Consta anexo ao Projeto de Lei: a Estimativa de Impacto Orçamento-Financeiro, contemplando os exercícios financeiro de 2023, 2024 e 2025; e a Declaração de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000), que confirma que o Projeto de Lei, está *“adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e coma Lei de Diretrizes Orçamentárias”*, ambos assinados pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Tauillo Tezelli.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 041/2023, e analisando o Texto, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao **Substitutivo** da presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

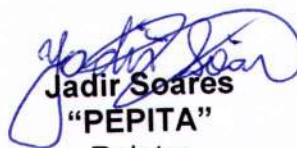


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87307-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27, de
março, de 2023.**


Jadir Soares
"PEPITA"
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 041/2023**

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA "MILTINHO"** se manifesta,
aos termos do parecer:

Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura:



O Vereador - Membro **OLIVINO CUSTÓDIO** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura:





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PARECER AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 352/2023 de 23 de fevereiro de 2023

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR - Vereador TONINHO MACHADO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 041/2023 que **Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão – REGIME DE URGÊNCIA.**

RELATÓRIO

Em 24 de fevereiro de 2023 o presente Projeto de Lei foi certificado pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, posteriormente registrado ciência ao Projeto de Lei pela Presidência desta Casa de Leis, o mesmo foi incluso no Roteiro da próxima sessão (1ª e 2ª Sessão Ordinária) para Anúncio e Conhecimento do Soberano Plenário e em seguida encaminhado para a DIJUR para análise e parecer.

Através do Parecer nº 174/2023 a Diretoria Jurídica se manifestou favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2023, no entanto, em 13 de março de 2023, através do Ofício nº 012/2023 CPLR, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação solicitou a suspensão do prazo para Parecer do presente Projeto.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Posteriormente em 20 de março de 2023 o Executivo Municipal encaminhou Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2023 o qual foi dado ciência aos Nobres Edis desta Casa de Leis através de e-mail da Coordenadoria de Assuntos Legislativos em 22 de março de 2023.

Em 24 de março de 2023 foi convocada reunião em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação e Redação, Finanças e Orçamento e Méritos Temáticos para deliberação do presente projeto.

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Vereador que esta subscreve, além de Presidente da mencionada Comissão, foi designado Relator da presente matéria em 23 de março de 2023 para Parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o *artigo 41, inciso I, alíneas "p"*, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em relação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 041/2023, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, sob protocolo nº 352/2023, que **Altera e acresce dispositivos à Lei nº 3.557, de 25 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica de Campo Mourão – REGIME DE URGÊNCIA.**

Deste modo em análise ao Projeto de Lei, quanto ao texto e o Parecer Jurídico, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Substitutivo do Projeto de Lei nº 041/2023.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

[Handwritten signatures]



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421, C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



TONINHO MACHADO

Vereador – PSC

RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS
TEMÁTICOS
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2023**

A Vereadora – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: _____

Justificado

O Vereador – Membro **Alex Sandro Alves Nunes – TIO LECO** se manifesta, aos termos do parecer:

- | | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: _____

Alex Sandro Alves Nunes

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.**